

MODELO DE EDITAL PARA CAFÉ TRADICIONAL

Logo e razão social do órgão público

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

EDITAL

A <nome do órgão público>, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria xxx de data, realizará o Pregão em epígrafe, pelo Sistema xxx, regido pela Lei xxx, Decreto xxx.

Integram este edital:

- Descrever os anexos do edital, se aplicável.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica site.

2 OBJETO

Registro de Preços para aquisição de café para a <nome do órgão público>, nos seguintes termos:

2.1. Quantidade: xxx kg (descrever a quantidade por extenso) de café, em embalagens de xxx g;

2.2. Acondicionamento: café em embalagem do tipo xxx (vácuo, almofada, etc.) com validade de xxx meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;

2.3. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;

2.4. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído;

2.5. Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon ou Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de conillon (optar por uma das alternativas citadas acima);

2.6. Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona.

As amostras a serem avaliadas podem ser enviadas via SEDEX para um dos seguintes laboratórios credenciados pela ABIC:

LAFISE – ITAL

Av. Brasil, 2880 - Chapadão - 13073-001 - Campinas – SP

Tel: (19) 3743-1804

e-mail: alinegarcia@ital.sp.gov.br

GAC – Grupo de Avaliação de Café

Praça Dom José Gaspar, 30/ 21º - 01047-010 - São Paulo – SP
Tel: (11) 3259-7673
e-mail: gac@sindicafesp.com.br

Laboratório Carvalhaes

Rua do Comércio, 55 /8º.- 11010-141 - Santos – SP
Tel: (13) 2102-5778
e-mail: lab@carvalhaes.com.br

IMPORTANTE

Deverão ser enviadas duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote (não receber amostras diretamente do fornecedor). Junto com as amostras deve haver um texto com o nome do responsável pela licitação ou recebimento, endereço completo e e-mail, para o envio do laudo das análises. O organismo deve definir se o fornecedor será responsável pelo pagamento das análises.

Para os laudos que não especificarem a validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias após a emissão.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até **xxx** (descrever os dias por extenso) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail **xxx**, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas diretamente no site **xxx**, no link correspondente a este edital.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Recebimento das propostas até: **xx/xx/xxxx**, às **xx:xx** horas.

Abertura das propostas: **xx/xx/xxxx**, às **xx:xx** horas.

Início da Disputa de Preços: **xx/xx/xxxx**, às **xx:xx** horas.

Horário de Brasília (DF).

5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas em **xxx**.

6 PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Ao enviar a proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **xxx**.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão o licitante deverá:

7.1.1. estar com a habilitação parcial **válida** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o que será comprovado com o documento “Consulta Situação do Fornecedor”, obtido em consulta “on line”; ou

7.2. apresentar a documentação seguinte:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art.31, I, da Lei 8.666/93, apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3. O licitante, **cadastrado ou não no SICAF**, deverá apresentar:

7.3.1. contrato social com objeto compatível com o desta licitação e ou alterações contratuais pertinentes, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es), ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito;

7.3.2. declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Modelo – Anexo II);

7.3.3. cópia autenticada do Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou do laudo técnico, em plena validade, referente à marca de café oferecida.

8 PROPOSTA

8.1. Deverão constar na proposta:

8.1.1. os preços unitários (por quilograma) e totais, considerando incluídos todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.1.2. marca.

9 ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, a serem avaliadas pela Pregoeira.

9.2. Será desclassificada a proposta:

9.2.1. que não atenda às especificações exigidas neste edital;

9.2.2. com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.

9.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. A adjudicação será parcial (por lote).

10 ETAPA COMPETITIVA

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11 ENCERRAMENTO

11.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor apresentado pela primeira classificada.

12 EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira consultará o SICAF para comprovar a regularidade da situação do licitante.

12.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá, no prazo de uma hora a contar do término da sessão de lances, encaminhar para o fax (xx) xxxx-xxxx:

- contrato social com objeto compatível com o desta licitação e ou alterações contratuais pertinentes, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es), ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito;
- declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, conforme modelo anexo;
- cópia autenticada do Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou do laudo técnico, em plena validade, referente à marca de café oferecida.
- os documentos que porventura constem como vencidos ou inexistentes no SICAF, se válidos na data do pregão;
- toda a documentação exigida para habilitação, caso o licitante não esteja cadastrado no SICAF.

12.3. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos deverão ser entregues à Pregoeira, pelo licitante detentor da melhor oferta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão de lances, no endereço indicado nas “Disposições Finais” deste edital.

13 PROPOSTA INACEITÁVEL OU INABILITAÇÃO

13.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

14.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 RECURSOS

15.1. O licitante que tiver intenção de interpor recurso deverá consultar regularmente o sistema para verificar se houve a declaração do vencedor, quando ficará liberado campo próprio para a manifestação imediate e motivada da intenção de recorrer.

Terá então o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os recursos deverão ser endereçados à <endereço>, e seu encaminhamento se dará por intermédio da Pregoeira.

15.3. Os recursos contra as decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão de lances, nova proposta ajustada ao valor do menor lance, e com indicação de marca ou fabricante de cada item.

16.1.1. Os preços não poderão ter mais de duas casas decimais e o valor total não poderá ultrapassar o valor do menor lance ofertado.

17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o <órgão público> convocará o interessado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo <órgão público>.

17.2. Se o licitante vencedor, após ter sido convocado no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a ata sem justificativa, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação final da licitação ou poderá o <órgão público>, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.3. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência da ata.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

17.5. A existência de preços registrados não obriga o <órgão público> a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. recusar a respectiva nota de empenho sem justificativa aceitável.

18.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do <órgão público>.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Após comunicação de emissão da nota de empenho, a empresa adjudicada tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para seu aceite.

19.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação da emissão da nota de empenho.

19.3. O objeto deverá ser entregue às expensas do licitante adjudicado, no seguinte endereço: <endereço completo>, em data e horário previamente ajustados com o responsável pela Seção (tel. (xx) xxxx-xxxx).

19.4. Após a entrega, o <órgão público> reserva-se o direito de encaminhar 02 (duas) amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratório especializado, correndo todos os custos por conta da licitante adjudicada.

19.5. O objeto será recebido inicialmente em caráter provisório; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório ou do recebimento dos laudos de análise do café, conforme o caso.

19.6. Será recusado o objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com a especificação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

20 PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pelo <órgão público> em até xx dias úteis, para valor inferior ou igual a R\$ xxx (descrever o valor por extenso), ou em até xx dias úteis, para valor superior. O prazo será contado da aceitação da nota fiscal fatura, emitida sem incorreções e conforme a nota de empenho.

20.2. A aceitação da nota fiscal fatura está condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

20.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, em conta corrente indicada por ela ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

20.4. O valor pago fora do prazo será corrigido *pro rata die*, considerando-se o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, com base em índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a contratada não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

22.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

22.1.2. É atribuição da Pregoeira analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do <órgão público>, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.5. O licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

22.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues à Pregoeira na Seção xxx, situada no endereço: <endereço completo>.

22.7. Esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (xx) xxxx-xxxx e xxxx-xxxx, no horário de xx às xx horas.

Local, xx de xxxxx de 200x.

<nome da pregoeira>

Pregoeira